



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363
DE 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA
PROIBIR A REALIZAÇÃO DE FESTAS
E EVENTOS JUNINOS EM
DECORRÊNCIA AO
ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS (COVID-19), AFIM DE
EVITAR AGLOMERAÇÕES NO
MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Comitê de Operação de Emergência de Cristinápolis por meio do Decreto 330/2021 não autorizou a retomada de eventos, shows e atividades similares;

Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual sob o nº. 003/2021, recomenda a proibição de festas e eventos juninos em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a realização de eventos festivos, shows, similares durante todo o período junino, seja com ou sem a comercialização de ingresso, em locais públicos ou privados de uso comum, praças, parques, clube sociais, bares e restaurantes ou similares.

Art. 2º - Fica vedado no período junino a concessão de qualquer autorização para realização de eventos festivos descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas a realização de Lives ao vivo e Gravações para compartilhamento na internet.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje e perderá sua validade ao final das festividades juninas.

Cristinápolis, 07 de junho de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal